



FLORESTA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 20 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 005

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contratos	Pág. 001
Extrato de Contrato	Pág. 004
Outros	Pág. 005
Portaria	Pág. 050
Requerimentos	Pág. 051
Resolução	Pág. 052

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART

LTDA:26807519000170 2026-01-20T14:54:11-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF7AE**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2025-PMFP
Republicado para correção de erro material

Contratação de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, CNPJ.º 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro: Centro, CEP: 64563-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, CPF: 748.066.533-49.

CONTRATADO: EDILSON FERREIRA DE LIMA, brasileiro, portador do CPF: 170.136.073-04, residente e domiciliado no Edifício Residencial Alto da Matriz 03, Apt. 03, CEP: 64.700-000, Simplicio Mendes - PI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: Este contrato tem como base o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente instrumento devido à necessidade pública, e para evitar a interrupção da prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por prazo determinado pelo CONTRATADO, para atender demanda temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, especificamente no cargo de Coordenador e Assessor Técnico aos Programas de Controle de Endemias, na rede municipal de Saúde de Floresta do Piauí - PI.

Parágrafo Único. As partes celebram este instrumento, em caráter eventual e temporário, não gerando vínculo de natureza empregatícia entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados inerentes a suas funções, durante a carga horária contratada, qual seja, de 20 horas semanais.

§ 1º - Em caso de necessidade, poderá ser acrescida carga horária suplementar para preenchimento de complementação de horas.

§ 2º - A ausência ao trabalho e a não apresentação dos trabalhos corresponde a execução das suas obrigações ensejará o desconto da remuneração da Contratada na mesma proporção dos dias faltados e obrigações não cumpridas.

§ 3º - O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de expediente da mesma, quanto à utilização de equipamentos assim como de outros meios necessários para realizar a execução da atividade.

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF7AE**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, e que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte unidade orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA
10.301.0006.2023.0000 - FMS	33.90.36
10.301.0006.2027.0000 - FNS	33.90.36
10.301.0006.2027.0000 - ESTADO	33.90.36

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/FNS, custeio e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO assegura a Administração Pública Municipal o direito de rescindir o presente Contrato de forma imediata, impondo ao CONTRATADO, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

§ 1º - Em caso de rescisão antecipada deste Contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

§ 2º - Fatos supervenientes que coloquem em risco a Administração Pública ou o CONTRATADO são motivos de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo óbito do contratado;

II - pelo término do prazo contratual;

III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

V - quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;

VI - por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

VII - quando ficar comprovada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, que invalide a declaração constante na cláusula quinta deste contrato.

Parágrafo Único. A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago ao contratado o correspondente a trinta por cento do que lhe caberia no restante do contrato.

CLÁUSULA NONA- PRAZO: O Contrato terá início a partir de 02/01/2026, terminando em 02/07/2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência e a perduração do contrato nos meses seguintes somente se confirmarão se for de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS: O CONTRATADO se obriga a cumprir direta e exclusivamente as obrigações decorrentes deste contrato e consequentemente responde civil e

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF7AE**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo Único - O CONTRATADO é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham alterado os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Simplício Mendes - PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Floresta do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2026.

 MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI Claudiomar Urbano de Oliveira <i>Prefeito Municipal</i>	 EDILSON FERREIRA DE LIMA Contratado
TESTEMUNHAS: NOME: <u>José Manoel Costa e Souza</u> CPF: <u>039.090.213-60</u>	NOME: <u>José manuel do Nascimento Moura</u> CPF: <u>666.974.997-06</u>

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF778**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - PMFP

Processo Administrativo Nº 049/2025 - PMFP
Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001.2/2026 - CPL/PMFP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS RUBENS LUZ DE SOUSA citada, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 049/2025 – PMFP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Floresta do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 698.406,44 (seiscientos e noventa e oito mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
04.01.00-SEAD	04.122.0002.2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Planejamento		1.500.00.999
06.01.00-FME	12.361.0005.2010 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		1.500.00.200
06.02.00-FUNDEB 30%	12.361.0005.2018 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino -FUNDEB/30%		1.540.01.999
07.02.00-FMS	10.122.0002.2033 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	3.3.90.30.00-material de Consumo	1.500.00.300
08.01.00-Sec de Obras	04.122.0002.2034 - Manut. da Sec. Mun. de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Infra-Estrutura	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.600.02.999
09.01.00-SEMESP	04.122.0002.2042 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer		1.500.00.999
10.01.00 - SEMAGRI	04.122.0002.2044 – Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura e Desenv. Rural		1.500.00.999
11.02.00-FMAS	08.122.0002.2045 - Manutenção da Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania		1.661.04.999

Floresta do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2026.

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N Centro – Floresta do Piauí – PI
Fone: (89) 3463-0068 E-mail: florestadopiaui@gmail e prefeiturafloresta@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS E O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APRESENTAM:**



**PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029**



FLORESTA DO PIAUÍ - PIAUÍ, JANEIRO DE 2026.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ

Claudionor Urbano de Oliveira - Prefeito Municipal

Rufino Torres Neto - Vice-Prefeito Municipal

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Rafael de Moura e Silva - Secretário Municipal de Assistência Social

ELABORADORES

Carlos Rafael de Moura e Silva - Secretário Municipal de Assistência Social

Aliete Rodrigues de Carvalho Barroso - coordenadora do cras

Maria de Fátima Araújo Carvalho Monteiro - Assistente Social/Assessora da SEMAS

Francisco Miguel de Moraes - Presidente do CMAS

Aldete Eva dos Santos – Coordenadora PBF

Albertina Araújo Santana – Secretaria Municipal de Educação

Joelson da Costa Torres - Secretário Municipal de Saúde

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI

PORTE POPULACIONAL: Pequeno porte I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2026 a 2029

2.1 PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	Claudionor Urbano de Oliveira
Período do Mandato:	01/01/2025 a 31/12/2028
Prefeitura:	Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí
Endereço:	Rua Vicente Manoel do Nascimento, s/n, Centro
Telefone:	89 99434-6545
Site:	www.florestadopiaui.pi.gov.br

2.2 ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Município:	Floresta do Piauí
Endereço:	Rua João Martins de Carvalho, s/n, Centro
Bairro:	Centro
CEP:	64563-000
E-mail:	assistencia.crasflorestapi@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3 RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA

Responsável:	Carlos Rafael de Moura e Silva
Email:	carlosrafael.agricultura@gmail.com

2.4 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do CNPJ do FMAS	97.536.882/0001-46
Lei de Criação	Lei Nº 06 de 19 de Abril de 2001
Nome do gestor do FMAS:	Carlos Rafael de Moura e Silva
Nome do ordenador de despesas do FMAS:	Carlos Rafael de Moura e Silva

2.5 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei e data de Criação	Lei Nº 05 de 26 de Junho de 2005
Endereço:	Rua João Martins de Carvalho, s/n, Centro
Bairro:	Centro
CEP:	64563-000
Nome do presidente:	Francisco Miguel de Moraes
Telefone:	(89)99434-6545
Email:	assistencia.crasflorestapi@hotmail.com

2.5.1 COMPOSIÇÃO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total de Conselheiros: 12 Conselheiros

Conselheiros Titulares: 06

Conselheiros Suplentes: 06

REPRESENTATIVIDADE	CONSELHEIRO TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTES
GOVERNAMENTAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA RODRIGUES MOREIRA	ALDETE EVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	FRANCISCO MIGUEL DE MORAIS	ALBERTINA SANTANA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACELINA TERESA LIMA	JOELSON DA COSTA TORRES
NÃO GOVERNAMENTAL		
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	CLEONICE FERREIRA DE LIMA	RAIMUNDA EDITE DA ROCHA DOS SANTOS
USUÁRIOS	JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES	CARMELITA VIEIRA DA COSTA
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MARIA SIMONE CAMPOS DE OLIVEIRA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	21
3. DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL.....	22
3.1 DADOS DO MUNICÍPIO	23
3.2 DADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
3.2.1. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS	24
3.2.1.1 REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL.....	2
3.2.1.2- REDE INTERSETORIAL	22
4. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
4.1 OBJETIVO GERAL.....	24
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	24
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	25
6. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO.....	26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 EIXO GESTÃO SUAS.....	26
6.1.2 EIXO CONTROLE SOCIAL.....	30
6.1.3 EIXO GESTÃO,SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.....	32
7. RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS.....	40
8. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO	43
9. APROVAÇÃO DO CONSELHO	44
REFERENCIAS.....	47

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social é sem dúvida um instrumento essencial para o planejamento e a efetivação a curto, médio e longo prazo da rede socioassistencial do município de Floresta do Piauí, pontuando a oferta sistemática de programas e projetos, benefícios e serviços, que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS no piso de Pequeno Porte I.

Na concepção dentro da Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção às famílias, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS “configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo”.

No tocante à proteção social, o PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

- 1) Segurança de rendimento, que implica na garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
- 2) Segurança de acolhida, opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade;
- 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Floresta do Piauí, enquanto órgão gestor desta política compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social nesse município, se desenvolva de forma plena, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais dos usuários, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Serviço de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

No quadro do município de Floresta do Piauí, o SUAS se faz dentro do piso da Proteção Social Básica-PSB, tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o órgão gestor desta política, como outrora já foi colocado. Pois bem, dessa forma se faz necessário confecção do Plano Municipal da Assistência Social no seu papel já discutido nessa apresentação, mas ressaltando ainda o seu poder de traçar estratégias, observada todas as orientações e decretos emanados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal no intuito de operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objetivando uma construção real de novos caminhos em busca da prevenção e erradicação das ramificações da questão social que mazela os indivíduos e suas famílias.

Finalizando essa apresentação, esclarecemos que tal Plano Municipal de Assistência Social/Ano 2026/2029 foi subsidiado pelo quadro municipal, com sua realidade, com as lacunas discutidas entre gestão e controle social, representando a sociedade civil organizada, visando caminhos de propagação aos direitos de todos os cidadãos em forma de política pública.



2. ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No município de Floresta do Piauí, a Assistência Social foi implantada em 1997, com Lei Nº 02 de 30 de janeiro do ano de 1997, quando foi instituída as Secretarias Municipais e os cargos a elas pertencentes. O trabalho começou no município a ser efetivado a partir da formação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e posteriormente Plano Municipal de Assistência Social , conforme o Art. 30 da LOAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve a PSB no piso de Pequeno Porte I , tendo uma estrutura organizada dentro da política pública da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social;

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, sendo esse o espaço físico aonde está instalada a maior parte da estrutura da gestão, o setor de Cadastro Único e o Progama Bolsa Família, assim como a equipe técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias-PAIF, atendimentos psicossociais, assim como ao serviços e benefícios dispostos dentro da Proteção Social Básica;
- ✓ Em espaço ordenado da Assistência Social acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV com sua equipe e os usuários referenciados;
- ✓ Sala do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, dentro da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Sede do Conselho Tutelar, órgão autônomo, porém adjacente a política municipal de Assistência Social.



3. DIAGNÓSTICO SOCIOCOTERRITORIAL

A Rede Socioassistencial é um conjunto integrado de ações, de iniciativa pública e da sociedade, que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos na área da assistência social, buscando garantir a Proteção Social das famílias. Para que se efetive a Proteção Integral das famílias e a concretização do Sistema Único de Assistência Social, faz-se necessário que tais serviços sejam mobilizados, mapeados e analisados quanto à sua localização, natureza, atenção e serviços prestados, públicos beneficiários, dentre outras características.

Desta forma, os serviços que irão compor a rede devem estar inteiros em torno de um determinado seguimento, tal como criança e adolescente, idoso, pessoas com deficiência, famílias, dentre outros. No Município de Floresta do Piauí, a rede socioassistencial concentra-se nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e o controle social, através dos Conselhos Municipais que representam a sociedade civil. Os serviços ofertados pela SMAS estão no nível de Proteção Básica destinada as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e outras realidades sociais.

DEMANDAS ATENDIDAS NO CRAS- PAIF

O registro de todas as demandas ocorre mensal pelo Registro de Atendimento Mensal-RMA que dialoga com o quantitativo de famílias acompanhadas pelo PAIF, assim como com a inserção de novas famílias, o perfil dessas e quais os encaminhamentos a essas famílias destinados. Complementa-se com os atendimentos do Programa Bolsa Família, assim como inclusão em processos do Benefício de Prestação Continuada-BPC e os Benefícios Eventuais. Registra ainda as visitas domiciliares, as ações coletivas e as camadas sociais referenciadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Vale ressaltar que o município ainda não foi contemplado com o Programa Criança Feliz do governo federal, entretanto, no segundo semestre do ano de 2025 o município assinou o termo de aceite com o Governo do Estado referente ao Programa Estadual da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, instituído pelo Poder Executivo do Estado do Piauí, conforme Decreto Nº 23.974 de 23 de julho de 2025, que institui o Piso da Primeira Infância, com o objetivo de oficializar a participação de todos os municípios do Estado do Piauí no programa, para que possam desenvolver as ações de promoção

12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

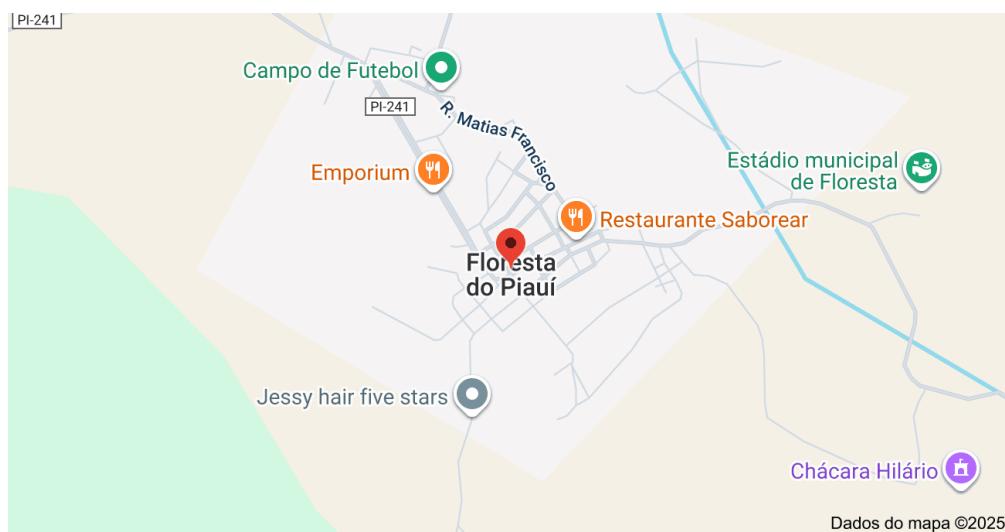
do desenvolvimento integral das gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, tendo como meta acompanhar e visitar 50 beneficiários por mês.

Principais tipos de encaminhamentos recebidos no CRAS:

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público.

Tal diagnóstico está escrito no art.21 da NOB-SUAS/2012 e entre alguns dos requisitos no ponto II - identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários, sendo um importante ponto a ser colocado no processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, pois através desse traçado é possível entender sobre a rede a qual a Assistência Social se constitui e realiza o seu fazer cotidiano.

3.1 DADOS DO MUNICÍPIO



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

Floresta do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se na microrregião do Alto Médio Canindé, mesorregião do Sudeste Piauiense. Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Floresta do Piauí, em 1995, desmembrado de Santo Inácio do Piauí pela Lei Estadual n.º 4.810, de 14-12-1995. Sendo criado em 1997.



Bandeira do Município.

A população de Floresta do Piauí, Piauí, estimada no ano de 2025 foi de 2.354 pessoas, a população no último censo do ano de 2022 foi de 2.333 pessoas tendo uma densidade demográfica (habitantes/ km²) no ano de 2022 de 10,45 hab/km². A área da unidade territorial (2022) é de 223,199 km². No seu quadro ambiental tem como bioma a Caatinga, no seu território a região de influência é o município de Oeiras, intermediário é a cidade de Picos, sua localização na Mesorregião [2021] do Sudeste Piauiense e Microrregião [2021] o Alto Médio Canindé.

Apresenta 2,92% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 85,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 183 de 224, 63 de 224 e 84 de 224, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5313 de 5570, 1963 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

Na área da Educação, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022] 96,96% , com o IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023] de 5,9, o IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023] tem percentual de 5,5. No ano de 2025 foram matriculados 123 estudantes da educação infantil, sendo Creche: 70 (0 a 03 anos) e Pré escolar: 53 (04 a 05 anos). Ensino fundamental anos iniciais: 133 e Ensino Fundamental anos

14

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

finais: 138, somando um total de 271 alunos do ensino fundamental. No EJA foram matriculados 155 alunos. Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2025] foram de 03 escolas e 01 número de estabelecimentos de ensino médio [2025].

No setor da economia o PIB per capita [2021] é de R\$ 9.862,71, com percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] de 98,6%, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] chega a 0,538. Finalizando com um total de receitas realizadas [2017] de R\$ 5.088,68 R\$ (x1000) e o total de despesas empenhadas [2017] de R\$ 5.515,79 R\$ (x1000).

No setor da Saúde a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarréias são de 0.4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 224 e 212 de 224, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 3606 de 5570, respectivamente.

É um município pequeno com uma grande vontade de crescimento e de potencializar o próprio território diminuindo distâncias e trazendo sempre a conceção de desenvolvimento.

3.2 DADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município de Floresta do Piauí, por ser um município de pequeno porte I, busca sempre empreender ações e garantir segurança de sobrevivência, acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária, sejam elas através de benefícios, serviços, projetos e programas de enfretamento à pobreza, situações de riscos e vulnerabilidade social, oferecidos pela Assistência Social e demais políticas incluindo o controle social.

Dessa forma, será apresentado nesse ensejo o retrato da Política Municipal de Assistência Social que contam com aspectos relevantes na construção desse Plano de Assistência Social do Município, trazendo a organização atual e demonstrando dados que indiquem potenciais demandas para o próximo quadriênio.

3.2.1. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social têm como objetivo prestar serviços de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários em situação de



vulnerabilidade social. A Política de Assistência Social, legalmente reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), não contributiva, prevê a garantia dos direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas. Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento e provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

A Assistência Social como Política de Proteção Social trabalha com as vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades, desproteções e riscos que a população está exposta, na trajetória de vida, por decorrência de imposições sociais e econômicas.

Missão: Promover o desenvolvimento social através de políticas públicas, visando garantir os direitos sociais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Visão: Ser referência no atendimento de qualidade aos usuários da política de assistência social, buscando humanização e transparência na prestação de serviços socioassistenciais.

Valores: Ética, Proteção social, Comprometimento, Segurança na acolhida, Garantia de direitos e Intersetorialidade

3.2.1.1 REDE SOCIOASSISTENCIAL E MUNICIPAL

A cobertura da Rede Prestadora de Serviço Socioassistencial é estruturada conforme orienta a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, NOB-SUAS/2012 e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). A apresentação da rede socioassistencial de Floresta do Piauí será apresentada na seguinte sequência: Proteção Social Básica, Serviços de acordo com a Tipificação Socio Assistencial, Programas e Benefícios.

Os serviços oferecidos no âmbito da Secretaria de Assistência Social, procuram contemplar as diretrizes estabelecidas na PNAS sendo dispostos, neste caso de município de pequeno porte I no nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica estabelecida sua forma de execução na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A Proteção Social Básica - PSB se caracteriza por oferecer serviços, programas e benefícios destinados a fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir para melhoria da qualidade de



vida dos usuários do SUAS. Dentre os serviços atualmente disponibilizados no município, destacam-se primeiro os que são acessados através dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, equipamento que se configura como principal porta de entrada da PSB:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- c) Programa Criança Feliz (ainda em fase de implantação no município, custeado pelo Governo Estadual);
- d) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas (ainda não implementado no CRAS do município).

Os serviços oferecidos no contexto da Proteção Social Básica, se organizam apartir do trabalho social com famílias, de caráter continuado, que se destinam a fortalecer a função protetiva das famílias e proporcionar a cobertura nos territórios, através do acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.

Os dados disponibilizados pela coordenação do Programa Bolsa Família, apontam o quantitativo de famílias cadastradas no Cad Único, por área de abrangência de cada CRAS no município, o que pode indicar o quantitativo de famílias com perfil de atendimento principalmente na Unidade do CRAS e a busca por outros serviços e políticas públicas.

Reafirmando o âmbito da Proteção Social Básica, tem-se como estrutura institucional o Centro de Referencia de Assistencia Social- CRAS que é definido como uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social – PNAS que possui a função de organizar e ofertar os serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF. Seu objetivo norteador é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais em todo o território brasileiro por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Além disso, possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, que consiste na organização e articulação das unidades a ele referenciadas e no gerenciamento dos processos envolvidos.

O CRAS do Município de Floresta do Piauí está situado na região urbana da cidade, funcionando de segunda a sexta-feira, contemplando 40 horas emanais, tendo como território de abrangência todo o Município, e oferecendo ao público os serviços do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias-PAIF.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios.

Com o objetivo de oferecer proteção integral às famílias e seus membros, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é um conjunto de ações continuadas desenvolvidas necessariamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. O programa segue a IV diretriz da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que estabelece a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. O PAIF é responsável pela prestação de serviços de acolhimento, acompanhamento, inserção em serviços socioeducativos e de convivência, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias e encaminhamento das famílias para demais serviços sócio assistenciais e de outras políticas. As ações desenvolvidas visam prevenir o rompimento dos vínculos familiares e comunitários no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, a fim de contribuir para o processo de emancipação social da família. No total temos 213 famílias em acompanhamento pelo PAIF.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para diversas políticas e programas sociais voltados a este público. Por meio de sua base de dados, é possível conhecer quem são, onde estão e quais são as principais características, necessidades e potencialidades da parcela mais pobre e vulnerável da população.

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa melhorar a vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil. As famílias que participam do PBF recebem diretamente, todo mês, recursos financeiros do Governo Federal. Ao participar desse programa, cumprem compromissos nas áreas de saúde e de educação. Tem como público alvo:- Famílias em situação da linha de pobreza e de linda de extrema pobreza que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente são consideradas famílias em situação de extrema pobreza, aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por pessoa.

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. No município de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

Floresta do Piauí existem 1.118 famílias cadastradas e 2.205 pessoas cadastradas na base do CAD ÚNICO. O PAB beneficiou, no mês de outubro de 2025, 543 famílias, representando uma cobertura de aproximadamente 120% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 655,90 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 356.154,00 no mês.

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Ele garante a transferência de 01 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal familiar per capita é inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo. As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É importante esclarecer que o benefício não pode ser concedido ao cidadão que recebe qualquer benefício previdenciário público ou privado.

O BPC é um benefício da política de assistência social, que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para acessá-lo, não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. Em Floresta do Piauí temos um quantitativo de 08 famílias recebendo o valor de um salário mínimo inclusas no BPC Escola.

O Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV é oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser oferecido de modo a garantir assegurar a segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Atualmente o Município atende 215 pessoas, entre 23 crianças de 03 a 06 anos, 139
19

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

adolescentes de 06 a 15 anos, 15 adolescentes de 15 a 17 anos e 30 idosos. Esses grupos são desenvolvidos com metodologias específicas de acordo com o perfil dos mesmos, de acordo com a tipificação nacional. Os serviços são ofertados em espaços referenciados ao CRAS.

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS como sinônimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece. Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798****3.2.1.2- REDE INTERSETORIAL**

Nome da Entidade/Instituição	Descrição das principais ações
SCFV	SCFV de 03 a 06, 06 a 15 e 15 a 17 anos, e idosos. Referência e Contra-referência
Secretaria Municipal de Educação e Saúde	Condisionalidades do Programa Bolsa Família; BPC na escola; Ações intersetoriais; Referência e Contra-referência;
Conselho Tutelar	Referência e Contra-referência; Garantia e defesa do direito da criança e adolescente;
Igrejas	Referência e Contra-referência; Inclusão comunitária;
INSS	Requerimento de BPC; Requerimento do auxílio doença; Requerimento de auxílio natalidade; Referência e Contra-referências;
Juizado Ministério Público	Referência e Contra-referência; Garantia e defesa do direito da criança e adolescente, da mulher e do idoso.



4 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 OBJETIVO GERAL

Organizar, nortear e regular a execução da Política Pública de Assistência Social Municipal, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Contemplando os Serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais dentro da Proteção Social Básica, que serão ofertados no Município de Floresta do Piauí, no período de 2026 a 2029.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promover a oferta dos serviços de Proteção Social Básica às pessoas que deles necessitarem, por meio dos equipamentos públicos e da rede socioassistencial;
- ✓ Garantir a prevenção de situação de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Assegurar à população que vive em situação de fragilidade decorrente de diversas condições, o acesso aos serviços socioassistenciais de Proteção Básica e a outras políticas públicas;
- ✓ Oferta serviços, programas e projetos, promovendo a convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada;
- ✓ Incluir as pessoas com deficiência nos serviços e programa, a serem organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas;
- ✓ Organizar e fortalecer a rede pública municipal para ações condizentes com a realidade local em prol de atender o usuário de maneira coletiva.

5 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Política Nacional de Assistência Social, o Plano Municipal de Floresta do Piauí, de 2026 a 2029, tem as seguintes diretrizes:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades benfeicentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Dentro das prioridades arquitetadas Rede Socioassistencial no aprimoramento de Gestão o Implementar a gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social, compreende;

- ✓ Potencializar e organizar o Sistema Único de Assistência Social, no processo de implementação e a vigilância socioassistencial;
- ✓ Possibilitar a construção de um banco de dados para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, na perspectiva de implementar a vigilância socioterritorial;
- ✓ Fortalecer a rede socioassistencial local;
- ✓ Implementar a política de Assistência Social de acordo com a necessidade e demanda, fortalecendo o SUAS em âmbito municipal.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798****6. AÇÕES ESTRATÉGICAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO****6.1 EIXO GESTÃO SUAS**

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMAS/PROJETOS BENEFÍCIOS	E	PRAZOS			
					2026	2027	2028	2029
Gestão SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Capacitar e qualificar os trabalhadores do SUAS e demais atores estratégicos e fornecer apoio técnico para os trabalhadores do SUAS.	Elaboração e desenvolvimento de Plano de Capacitação, com ações proposta de acordo com a PNA/SUAS; -Publicação de materiais de apoio aos trabalhadores do SUAS.	E	Todos os anos. Processo continuo.			
Gestão SUAS	Gestão do SUAS e implantação da Vigilância Socioassistencial.	Monitorar ofertados serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados.	Elaboração de um banco de dados para o suporte no serviço.		Ano de 2026 extensivo aos anos seguintes.			
Gestão	Gestão do SUAS e	-Disponibilizar todos os	Elaboração de estudos voltados à definição e		Ano de 2026.			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

SUAS	implantação da Vigilância Socioassistencial.	indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos.	descrição de fluxo e processos de gestão relativos ao registro e armazenamento de informações, notificação de violência e violação de direitos, dentre outros e Realização de diagnóstico Socioterritorial.	
Gestão SUAS	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	Promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações, de qualificação profissional.	Identificar as ações e cursos de qualificação profissional disponível no município; - Realizar a articulação e mobilização para encaminhamento do público da Assistência Social, bem como o monitoramento da trajetória de participação dos usuários.	Ano de 2026.
Gestão SUAS	Aprimorar e monitorar a gestão dos serviços	Garantir infraestrutura adequada para funcionamento dos serviços	Adequar a estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios.	Ano 2027.
Gestão SUAS	Aprimorar e monitorar a gestão dos serviços	Manter a equipe informada quanto as legislações do SUAS, para garantir o serviço de qualidade observada as disposições legais	Criar um grupo de estudos sobre as legislações vigentes do SUAS e Manter 100% da equipe informada e atualizada sobre as leis do SUAS	Ano 2026 e continuidade nos demais anos.
Gestão	Aprimorar e monitorar	Contribuir para a superação de	Implantar um sistema de informação com vistas a	Ano 2026 e consequente

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

SUAS	a gestão dos serviços.	situações de vulnerabilidades sociais, de forma articulada entre as unidades de atendimento para referência e contra referência, assegurando a eficiência do trabalho em rede e a adequação entre oferta e demanda.	facilitar o atendimento às exigências da LOAS e do SUAS, bem como atualizar os dados dos programas Sociais; Cadastrar e acompanhar 100% das famílias atendidas pela rede socioassistencial; Efetivar o trabalho em rede.	processo contínuo.
Gestão SUAS	Impulsionar o aumento do co-financiamento federal e estadual para execução dos serviços, adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Recorrer para a transferência dos recursos do co-financiamento ocorra com os entes federados através de gestão compartilhada, utilizando as demandas levantadas pelo setor de vigilância Socioassistencial municipal para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	Todos os anos: processo contínuo.
Gestão SUAS	Retornar o CAPACITA SUAS, como forma de	Aprimorar os atendimentos junto aos usuários de forma a qualificar os serviços,	Realizar um trabalho com competência propositiva junto aos nossos usuários.	Todos os anos: processo contínuo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

	continuidade nas capacitações aos trabalhadores do SUAS.	acompanhamentos na busca do desenvolvimento da política pública de Assistência Social.		
Gestão SUAS	Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de insalubridade e periculosidade, com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante a criação de lei.	Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.	X

6.1.2- EIXO: CONTROLE SOCIAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS E BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
CONTROLE SOCIAL	Participação popular e Controle social .	Assegurar processo de capacitação permanente para os Conselheiros, iniciando com as principais atribuições deste órgão.	Contratar cursos de capacitação aos conselheiros, garantindo 100% dos conselheiros capacitados.	2026 e anos subsequentes.			
CONTROLE SOCIAL	Participação popular e Controle social .	Garantir atualização para que os conselhos sejam mais efetivos conforme legislações que os regem.	Revisar e atualizar as legislações vigentes dos conselhos de assistência social e Atualizar 100% das leis e regimentos dos conselhos de assistência social.	2026 e anos subsequentes.			
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam	2026 e anos subsequentes.			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

			atendidas.	
CONTROLE SOCIAL	Participação popular e Controle social.	Formular, coordenar, integrar e articular políticas públicas para as camadas sociais atendidas, além de promover programas de cooperação com Instituições parceiras, públicas e privadas, voltados para as políticas públicas.	Fortalecer todos os Conselhos Municipais.	Todos os anos: processo contínuo.
CONTROLE SOCIAL	Fortalecer a participação das instâncias do Programa Auxílio Brasil-PAB e PSB nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social.	Contribuir na qualificação das discussões, caminhando na direção da transparência das ações governamentais e potencialização do controle social.	Fortalecer as informações repassadas aos representantes da sociedade de modo que a transparência nos processos das ações da Assistência Social seja também uma abertura para maior participação da população.	Todos os anos: processo contínuo.
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no Social do programa Bolsa	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social. Executar a fiscalização em conjunto entre Conselho e Técnicos de referência por meio de	Todos os anos: processo contínuo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

	fortalecimento do controle social e operacionalizar a fiscalização sobre o Programa Auxílio Brasil.	Família.	visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa.	
--	---	----------	--	--

6.1.3 EIXO: GESTÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS
------	-------------	-------	-----------------------------------	--------

30

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Cadastro Único: Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no que se refere ao planejamento anual das ações, acompanhamento familiar e gestão financeira, de acordo com as demandas e necessidades do município.	Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	2026	2027	2028	2029
				Todos os anos: processo contínuo.			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.	Manter a equipe do Cadastro Único atualizada, para melhor qualidade nos atendimentos e acompanhamentos, conforme as legislações em vigor.	Capacitação permanente da equipe do Cadastro Único.	Todos os anos: processo contínuo.			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.	Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, retratando a realidade socioeconômica afim de beneficiá-las através dos benefícios ofertados pelo	Realizar maior número de visitas domiciliares para inserção/atualização do cadastro familiar, prevenindo a redução de irregularidade nas informações prestadas pelos usuários inserção famílias de baixa renda.	Todos os anos: processo contínuo.			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

		Governo Federal.		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CadÚnico pelo PAIF.	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 20 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	Todos os anos: processo contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.	Garantir o convívio familiar com foco as famílias atendidas pelo CRAS com prioridade para os mais vulneráveis, por meio de encontros que promovam a reflexão.	Realizar Encontro de Famílias objetivando o estímulo a socialização e a convivência comunitária de forma autônoma, proativa e emancipatória.	Caráter contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Garantir a execução do Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	Implantar o Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas bimestralmente na agenda do CRAS. Implantar o Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas e capacitar os trabalhadores no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência e idosas.	A partir do ano de 2026 e depois em processo contínuo.
PROTEÇÃO	Promover a discussão	Desmistificar a realidade	Fortalecer a rede da proteção social para ações	Todos os anos: processo contínuo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

SOCIAL BÁSICA	e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.	territorial para compor um planejamento que coletivize as demandas do território, através do trabalho com questões que afetam a dinâmica familiar e comunitária das famílias que acessam o serviço.	direcionadas as famílias e suas questões, sendo o PAIF o serviço responsável para realizar esse levantamento junto ao território, promovendo um maior acompanhamento às famílias dentro da função protetiva da proteção social.	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social .	Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Fortalecer os grupos existentes do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Idoso; Grupo de Criança; Grupo de Gestantes; Inserir novos grupos no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Grupo de Mulheres.	
PROTEÇÃO	Acompanhar pelo	Atingir taxa de	Realizar busca ativa, chamamento público via meios	Todos os anos: processo contínuo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

SOCIAL BÁSICA	PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 %.	de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Fortalecer a primeira infância.	Aderir ao Programa Criança Feliz.	Fortalecer ações no cunho da primeira infância, através do trabalho junto as crianças, seus cuidadores, desde a gestação prevendo a criação de vínculos familiares fortes.	Ano 2026.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, visando garantir o acesso à alimentação adequada.	Diminuir os índices de vulnerabilidade alimentar entre as famílias em situação de precariedade econômica.	Fomentar a inclusão dessas famílias dentro da Agricultura Familiar, assim como em cursos que subsidiem conhecimentos de reaproveitamento de alimentos como saída para prevenção e erradicação da fome.	Todos os anos: processo contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 100% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.	Todos os anos: processo contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do PBF.	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PBF e ofertar serviços e atividades atrativas e diversificados com objetivo de atrair	Todos os anos: processo contínuo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

		Programa Auxílio Brasil de 20%.	maior público de usuários do PBF.	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Fortalecer a PSB sobre a Família de modo Coletivo.	Juntamente com a equipe técnica (PAIF) procurar fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, Apoiando famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.	Confeccionar calendário anual de ações que culminem no acompanhamento das famílias referenciadas levando em consideração as rede intersetorial.	Todos os anos: processo contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do PBF junto ao CAD Único , garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família-PBF e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚnico, perfil PBF, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle do PBF.	Todos os anos: processo contínuo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

	ampliada.	municipal.		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Desenvolver as ações pontuadas no método CDC visando o desenvolvimento corporal, psíquico e social da criança e da família.	Buscar desenvolver vários aspectos da criança, desde o cognitivo, o lúdico, o motor e o social, já que através das atividades elas expressam as suas vontades e necessidades.	Capacitar a equipe do Programa Criança Feliz de forma continuidade junto a todos os profissionais envolvidos no desenvolvimento da primeira infância	Todos os anos: processo contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	Todos os anos: processo contínuo.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (Saúde, Assistência Social, Educação, Entidades,	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	Todos os anos: processo contínuo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

		Conselho Tutelar)		
PROTEÇÃO BÁSICA	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal.	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.	Todos os anos: processo contínuo
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Divulgar e mobilizar a comunidade na prevenção e no enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violações de direitos, no âmbito das relações familiares e	Promover o conhecimento de todos sobre o que é violação e como podemos prevenir.	Fortalecer o PAEFI para desenvolver ações que assegurem confiança ao indivíduo e sua família no processo de conhecimento e denúncias das possíveis condições de violação, fazendo um trabalho preventivo e interventivo.	Todos os anos: processo contínuo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

	comunitárias.			
--	---------------	--	--	--

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798****7. RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Categoria Profissional	Efetivo	Processo Seletivo	Comissionado
Prof. Nível Superior	0	0	01
Total	0	0	01

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Local de Trabalho	CH	Efetivo	Processo Seletivo	Comissionado	Profissão/Cargo/Função
CRAS	20	0	0	02	Assistente Social
CRAS	30	0	0	01	Psicóloga
CRAS	40	0	0	01	Coordenador
CRAS	40	0	0	02	Profissional de Nível Médio
CRAS	40	0	0	02	Nível Fundamental- Serviços Gerais
SCFV	40	0	0	03	Orientadores Sociais
SCFV	40	0	0	01	Profissional de Nível Médio
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	40	0	0	01	Coordenador
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	40	0	0	01	Operador de Sistema
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	40	0	0	01	Entrevistador

RECURSOS FINANCEIROS- PREVISÃO

FMAS	
2026	R\$ 335.597,38

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

2027	R\$ 354.860,67
2028	R\$ 357.229,67
2029	R\$ 396.767,85

FEAS	MODALIDADE: BENEFÍCIO EVENTUAIS
2026 A	R\$ 12.000,00 AO ANO
2029	SOMATÓRIO: R\$ 48.000,00

FEAS	MODALIDADE: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2026 A	R\$ 48.000,00 AO ANO
2029	SOMATÓRIO: R\$ 192.000,00

FNAS GESTÃO	
2026 A	R\$ 17.160,00 AO ANO
2029	SOMATÓRIO: R\$ 68.640,00

FNAS SERVIÇOS	
2026 A	R\$ 159.283,20 AO ANO
2029	SOMATÓRIO: R\$ 637.132,80

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

O monitoramento neste Plano Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Piauí consiste no acompanhamento contínuo, por parte de gestores do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. Será realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores, baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.(NOB SUAS).

O monitoramento desse Plano consiste na execução no final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas. Portanto as metas indicadas ano a ano nas planilhas deste plano correspondem aos indicadores que se busca monitorar em cada período. Avaliando os indicadores, juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias, frente aos objetivos definidos. Verificando quais foram os avanços e resultados alcançados mediante as dificuldades e desafios encontrados e definindo as propostas de solução.

Como forma de melhorar e desenvolver dinâmica de monitoramento e avaliação participativo do Plano., através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.

9. APROVAÇÃO DO CONSELHO

A NOB/SUAS, 2012, não exige um documento específico para aprovação do plano, no entanto, a Resolução do CMAS é recomendada, por ser uma normativa garante mais formalidade e permite mais transparência ao ser publicada em meio oficial.

**REFERENCIAS**

BRASIL. Capacita SUAS Caderno 1 - Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social. Brasília: MDS, 2013.

Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS. Brasília: MDS, 2016.

Curso de Introdução à Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS. Brasília: MDS, 2016.

Curso de Introdução à Atualização Sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial. Brasília: MDS, 2016.

Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF,07 de dezembro de 1993.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

Orientações Técnicas sobre o PAIF - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2012. v. 1.

Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília: MDS, 2012. v. 2.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

COUTO, Berenice. “O Sistema único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da assistência social”. In: Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Brasília: MDS/Unesco, 2009. p. 205 a 217.

COLIN, Denise e PEREIRA, Juliana. “Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e transferências de Renda: alguns apontamentos sobre a experiência brasileira”. In: Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social. Organizadores: José Ferreira da Cruz...[et al]. Brasília: MDS, 2013. p. 100 a 133

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. Panorama do Processo de Regumentação e operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - Brasília, 2005.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Endereço: Rua João Martins de Carvalho, S/N – Centro****CEP: 64653-000 – Floresta do Piauí – PI****RESOLUÇÃO Nº 01/2026 -CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Piauí – PI, para execução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Piauí, Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 05 de 26 de Junho de 2005, atualizada pela Lei Municipal nº 106/2017 e conforme reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Piauí, Piauí, para execução no período de 2026 a 2029;

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF798**

atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta do Piauí – PI, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Miguel de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF78D**

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

**Portaria nº 01/2026.**

*Dispõe sobre concessão de Licença Por Assiduidade
a Servidor Público Municipal e dar outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI, o Sr. **Claudionor Urbano de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas no artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 55/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos do município de Floresta do Piauí – PI, e dá outras providências. Da Seção VII – Da Licença por Assiduidade no artigo 96. Ao servidor público após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado exclusivamente ao Município, inclusive nas autarquias e fundações, será assegurado licença especial de 03 (três) meses mantida a percepção integral do vencimento e vantagens de cargo que estiver ocupando na data em que entrar em gozo deste benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença por Assiduidade**, no período de **02/02/2026 a 02/05/2026 (03 meses)**, correspondente a 05 (cinco) quinquênios, sendo o período de aquisição de 01/09/2017 a 01/09/2022, à Srª. **IRISMAR MARIA DA COSTA CAMPOS**, Servidora Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, matrícula nº 022320, inscrito no CPF sob o nº 946.304.533-34.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do gozo da licença.

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpra-se.

Floresta do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF782**

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI.

Eu, **IRISMAR MARIA DA COSTA CAMPOS**, Servidora Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 022320, inscrita no CPF sob nº 946.304.533-34, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de Licença por Assiduidade de 03 (três) meses, a partir de **02/02/2026**, com todos os direitos e vantagens adquiridos, o que faz com fundamento no artigo 96 e seguintes da Lei nº 55/2009.

Floresta do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2026.

Irismar Maria da Costa Campos
- **IRISMAR MARIA DA COSTA CAMPOS** -

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF7A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Endereço: Rua João Martins de Carvalho – Centro
CEP: 64653-000 – Floresta do Piauí – PI**

**RESOLUÇÃO N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Floresta do Piauí – PI, para execução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Floresta do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 05 de 26 de junho de 2005, atualizada pela Lei Municipal nº 106/2017 e conforme reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Piauí, Piauí, para execução no período de 2026 a 2029;

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

CNPJ nº 01.753.843/0001-21 - Rua João Martins de Carvalho, s/nº, Centro, Floresta do Piauí - CEP 64.563-000 - Fone (89) 99434-6545 - E-mail: assistencia.crasflorestapi@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **18784B2F39AF7A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Endereço: Rua João Martins de Carvalho – Centro
CEP: 64653-000 – Floresta do Piauí – PI**



Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta do Piauí – PI, 20 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO MIGUEL DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

CNPJ nº 01.753.843/0001-21 - Rua João Martins de Carvalho, s/nº, Centro, Floresta do Piauí -
CEP 64.563-000 - Fone (89) 99434-6545 – E-mail: assistencia.crasflorestapi@hotmail.com